

PROTOCOLO DE ESTÁGIO DE MESTRADO

O Instituto Politécnico de Coimbra - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, de ora em diante designado Coimbra Business School | ISCAC, sito Rua Manuel Lopes Porto, 3045-241 Coimbra, pessoa coletiva número 600027350, neste ato representada pelo seu Presidente, _____, nos termos do art.º18 nº 1 c) dos Estatutos do Coimbra Business School | ISCAC e no uso da competência própria.

e

_____. de ora em diante designado por _____, sito no _____, pessoa coletiva número _____, neste ato representada pelo(a) _____ na qualidade de _____, estabelece o presente protocolo tendo em vista regulamentar o funcionamento do Estágio realizado no âmbito na Unidade Curricular Não letiva do Mestrado, lecionado no Coimbra Business School | ISCAC.

e

_____, aluno(a) nº _____ do Mestrado em _____ portador do Cartão de Cidadão _____

Cláusula 1ª

(Objeto)

Pelo presente Protocolo a Entidade acorda os termos em que proporcionará estágios curriculares aos alunos do 2º ciclo, de forma a otimizar/complementar a sua formação académica.

Cláusula 2ª

(Natureza e duração do Estágio)

1- O estágio faz parte dos requisitos curriculares a cumprir pelos estudantes para a obtenção do grau de Mestre em _____ do Coimbra Business School | ISCAC;

2- Deverá incidir sobre o perfil, competências técnicas e qualificações profissionais definidas para um Mestre em _____ ser adequado ao grau de complexidade definido para a unidade curricular não letiva do mestrado.

3- O estágio previsto no presente Protocolo, decorrerá entre _____ e _____ terão uma duração de _____ horas.

4- O estágio será interrompido sempre que haja anulação da matrícula.

Cláusula 3ª

(Regulamento de Estágio)

As normas e procedimentos a adotar no que se refere a:

- a) Objetivos de estágio;
- b) Coordenação e acompanhamento;
- c) Competências e responsabilidades do orientador do Coimbra Business School | ISCAC;
- d) Competências e responsabilidades do supervisor na organização;
- e) Duração do estágio;
- f) Direitos e deveres do estagiário;
- g) Avaliação do estagiário; são as constantes do Regulamento dos Cursos do 2º Ciclo dos mestrados, fazendo parte integrante deste protocolo.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Entidade)

1– A Entidade obriga-se a:

- a) Indicar, caso a caso, o responsável pelo acolhimento e acompanhamento técnico dos estagiários (Supervisor)
- b) Colaborar com os orientadores de estágios do Coimbra Business School | ISCAC;

- c) Celebrar com cada estagiário um Plano de Estágio;
- d) Preencher os documentos necessários à formalização da candidatura do estagiário;
- e) Proporcionar aos estagiários um enquadramento de estágio que se traduza em valor acrescentado à sua formação e lhes permita o acesso aos meios necessários para a concretização efetiva dos seus programas de estágio;
- e) Manter o Coimbra Business School | ISCAC informado sobre o desempenho dos estagiários;
- f) No fim do estágio deverá preencher um certificado, especificando a natureza e duração do trabalho efetuado pelo aluno, bem como o documento de avaliação.

2- Não constituem encargos da Entidade

- a) O estabelecimento de qualquer vínculo laboral com os estagiários;
- b) O pagamento de quaisquer quantias remuneratórias dos estágios realizados no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula 5ª

(Obrigações do Coimbra Business School | ISCAC)

O Coimbra Business School | ISCAC obriga-se a:

- a) Fornecer à entidade a identificação dos alunos selecionados para a frequência dos estágios, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis sobre o início das atividades;
- b) Aprovar o plano de estágio apresentado pelo estagiário após validação da Instituição;
- c) Nomear o(s) orientador(es) de estágio, aos quais incumbirá a supervisão dos estagiários do ponto de vista científico e pedagógico e reunir com o Supervisor da Instituição;
- d) Avaliar pedagógica e cientificamente os resultados dos estágios, tendo em conta que o estágio enquanto unidade curricular integrante do curso de mestrado tem um processo de avaliação associado, na forma de uma defesa pública perante um júri. A formação do júri está sujeita ao disposto no artigo 22º do Decreto-lei 74/2006 de 24 de Março e às regras previstas no Regulamento de Mestrados do Coimbra Business School | ISCAC.

e) Manter o seguro dos alunos em período de estágio ficando a Entidade isenta de qualquer responsabilidade ou encargo decorrente de acidentes ocorridos durante aquele período.

O Coimbra Business School | ISCAC obriga-se ainda ao dever de confidencialidade dos elementos respeitantes à Instituição que a mesma indicar.

Cláusula 6ª

(Obrigações dos estagiários)

O estagiário obriga-se a:

- a) Cumprir com as normas da entidade, nomeadamente no que se refere a horários, à boa utilização dos equipamentos e demais elementos materiais que lhe sejam confiados;
- b) Cumprir com o regulamento dos cursos do 2º ciclo dos mestrados do Coimbra Business School | ISCAC.
- c) Os estagiários ficam obrigados ao dever de sigilo, nomeadamente, no que se refere aos processos da entidade a que acedam no âmbito do estágio.

Cláusula 7ª

(Vigência)

1 - O presente protocolo entra em vigor no início do estágio e termina com a entrega do Relatório de Estágio do aluno.

2 – As partes poderão resolver unilateralmente este protocolo a todo o tempo, com a antecedência mínima de 8 dias, desde que o desenvolvimento do estágio se apresente lesivo para o funcionamento normal da entidade de acolhimento ou em caso de incumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo.

Cláusula 8ª

(Disposições finais)

1 - As omissões do presente protocolo deverão dirimir-se por decisão conjunta das partes, em respeito ao disposto pelo Regulamento dos Cursos do 2.º Ciclo (Mestrados) do Coimbra Business School | ISCAC e demais legislação aplicável.

Coimbra, ____ de _____ de _____

As Partes:

Coimbra Business School | ISCAC _____

Entidade _____

Aluno _____